

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	AÇÃO COMUNITÁRIA PAROQUIAL DO JARDIM COLONIAL – PADRE EMIR RIGON
NOME FANTASIA	CCA SANTO ADRIANO
TIPOLOGIA	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS MODALIDADE-CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EDITAL	003/SMADS/2020
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/0011185-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	160/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	GLAUCIA SOARES DOS PASSOS
RF DO GESTOR DA PARCERIA	850.995-6
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	29/05/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/06/2023 à 30/11/2023 - 5ª PARCIAL

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 29/05/2021, delibera pela:

() APROVAÇÃO da prestação de contas

(X) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, nos termos do Inciso II do artigo 128 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e, de acordo com a ressalva apresentada determinando o cumprimento do Plano de Providência nos termos do contido no §1º do artigo 117 da IN 03/SMADS/2018 que vai anexado ao presente processo.

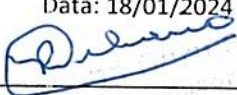
() REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

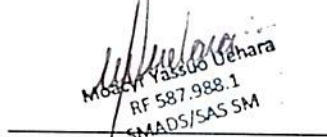
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em desacordo com o plano de Trabalho e Plano Semestral propostos no Indicador Semestral 3.1-número de usuários atendidos X capacidade parceirizada do serviço – Dimensão Produtos ou resultados ; atribuiu o conceito de 73% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas Semestral – 5ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
CPF: 47.947.947

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 18/01/2024

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Mosley Yassou Uehara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação